



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 1 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 2 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Serviços de Saúde/ Clínica Médica, denominada "Unidade Básica de Saúde", em área situada na Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ.

A área total do terreno é de 397.50 m² (trezentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com área à construir de 207.00 m² (duzentos e sete metros quadrados).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área situada em Zona Mista 1 - ZM1 e no Perímetro Urbano de Barra de São João, que está inserida no domínio da Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, circunvizinhança com comércios diversos e várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e antropizada em sua totalidade.

A área apresenta Coordenadas UTM: 24 K 192677.00 m E e 7499837.00 m S.

2.1 - Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 3 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertencê à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista 1 - ZM1 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 4 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas, antropizada em quase sua totalidade e com diversas residências já edificadas.

2.12 - Outras Características

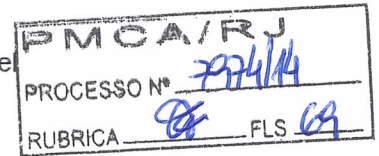
Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Clínicas em Geral - Código 51.41.20**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53*, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 5 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 6 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Resolução RDC nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde;
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.809 - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.810 - Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 7 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

• NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

• Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

• Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

• Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 8 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215-R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104-R.3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1310-R.7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311-R.4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 9 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - LAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 09 de setembro de 2014, às fls. 02 a 03;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31 de dezembro de 1974, às fls. 04;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01 de janeiro de 2013, às fls. 05 a 07;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 18 de dezembro de 2008, às fls. 08 e 09;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 10 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Documentos do Representante Legal, Sr. Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05 de janeiro 2012, contendo o CPF nº 926.929.237-15, às fls. 10;
- Comprovante de Residência - Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06 de fevereiro de 2014, às fls. 11;
- Portaria nº 0011/2013, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 02 de janeiro de 2013, às fls. 12;
- Documentos do Contato - Maurício Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRB sob o nº 29.422/02-D, de 24 de abril de 2000 e CPF nº 041.989.717-81, de 27 de dezembro de 1976, às fls. 13;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2001102925, em nome de Fábio Kiffer da Motta Moreira - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 16 de junho de 2003, às fls. 14;
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 0000002071119 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Fábio Kiffer da Motta Moreira, de 10 de março de 2014, às fls. 15;
- Guia de Recolhimento nº 0013374270 de Anuidade do Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome de Fábio Kiffer da Motta Moreira, - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, recolhido em 08 de janeiro de 2009, às fls. 16;
- Guia de Recolhimento nº 2792106 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Fábio Kiffer da Motta Moreira - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, recolhido em 28 de março de 2014, às fls. 17 e 18;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 11 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 14 de abril de 2014, às fls. 19;
- Planta do *Programa Google Earth*, às fls. 20;
- Memória de Cálculo da Obra, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 21 a 30;
- Decreto nº 216, que dispõe sobre Utilidade Pública para fins de desapropriação do imóvel, emitida pelo Prefeito Municipal, de 10 de dezembro de 2013, às fls. 31;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 05 de dezembro de 2013, às fls. 32;
- Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água - Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, de 13 de maio de 2014, às fls. 33;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, emitido pela Coordenadoria da Estratégia de Saúde da Família, às fls. 34 a 41;
- Enquadramento Legal da Atividade, através do Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, acessado em 20 de outubro de 2014, às fls. 42;
- Memorial Descritivo da Obra, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 43 a 48;
- Memorial Descritivo da Atividade, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 49 a 51;
- Declaração de Entrega de Documentos, às fls. 52 e 53;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 12 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Descrição do Entorno, às fls. 54;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 55 a 56;
- Mandado de Imissão Provisória na Posse Nº 2209/2014/MND- Comarca de Casimiro de Abreu, de 31 de julho de 2014, às fls. 61;
- Alvará para Construção nº 055/2014, emitido através da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 08 de outubro de 2014, às fls. 62;
- Planta Baixa Aprovada de Cortes, Fachadas e Situação do Projeto da Construção da Unidade Básica de Saúde, às fls. 63;
- Portaria de Aprovação nº 172/2014, de 25 de setembro de 2014, às fls. 64;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado quando da execução das obras de instalação;

Controle: Umidificação da área e das pilhas de materiais pulverulentos.

4.1.2) Fonte: Emissão de gases gerados pelo tráfego de caminhões e máquinas;

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 13 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento;

Controle: Instalação imediata de banheiro para utilização dos funcionários, com tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio ou banheiro químico.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos sólidos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 14 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.4.3) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.4) Fonte: Resíduos de Saúde gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Recolhimento e destinação adequada dos resíduos de saúde por empresa devidamente licenciada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados por caminhões e máquinas.

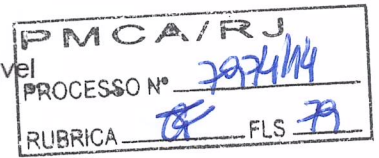
Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerado pelos compressores refrigerados a ar.

Controle: Manutenção dos equipamentos e implantação de medidas acústicas para prevenção de ruídos de forma a atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação da Unidade Básica de Saúde, não vislumbramos que tal atividade de "Clínicas em Geral", apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 15 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade é enquadrada como de porte pequeno e potencial poluidor baixo;

Considerando que, não há impedimentos ambientais para a instalação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona Mista 1 - ZM1;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental Simplificada para realização da instalação e operação da atividade de Clínicas em Geral denominada “Unidade Básica de Saúde”, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 16 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6 - Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

8 - Atender à Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

9 - Atender à Resolução RDC nº 50 da ANVISA, de 21/02/02, que dispõe sobre as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

10 - Atender à Resolução RDC nº 306 da ANVISA, de 07/12/04, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde;

11 - Atender a NT-202.R10, de 12/12/86, que estabelece "Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos Industriais", aprovada pela Deliberação CECA n.º 1007;

12 - Atender à DZ 215 - R.4, de 25/09/07, que dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07;

13 - Atender à DZ-1311.R-4, que estabelece a "Diretriz de Destinação de Resíduos", aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94;

14 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes ao acondicionamento, coleta e transporte de resíduos de estabelecimentos de saúde;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 17 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

15 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;

17 - Implantar o sistema de tratamento de esgoto, constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico, de acordo com a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

18 - Instalar a caixa de gordura com dimensões compatíveis ao efluente da cozinha, de acordo com a NBR-8160 da ABNT;

19 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas de passagem e de gordura, da fossa séptica e do filtro anaeróbico de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

20 - Realizar a limpeza periódica da fossa séptica e da caixa de gordura, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

21 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;

22 - Manter as vias internas de tráfego umedificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

23 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umedificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

24 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;

25 - Implantar o sistema de drenagem pluvial, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário conforme projeto apresentado;

26 - Dotar a casa de máquinas com ventilação adequada e devido tratamento acústico, no caso da utilização de compressores refrigerados a ar;

27 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LAS nº 04/2014 - Processo nº 7974/14

Fls. 18 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 51.41.20 - Clínicas em Geral
BAIRRO: Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Lote 05 da Quadra V - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 28 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 29 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 30 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 31 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 32 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 33 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 34 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (hum mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2014.

Alex Sandro Jardim Maurino
Alex Sandro Jardim Maurino
Assistente III
Matrícula N° 10985

Adriana Sodré Couto
Adriana Sodré Couto
Diretora do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0479/2011